

coordenadas N 8403915,42 e E 495623,51, segue até o Ponto 128 de coordenadas N 8403916,67 e E 495619,46, segue até o Ponto 129 de coordenadas N 8403916,67 e E 495619,45, segue até o Ponto 130 de coordenadas N 8403916,68 e E 495619,43, segue até o Ponto 131 de coordenadas N 8403917,74 e E 495615,34, segue até o Ponto 132 de coordenadas N 8403917,74 e E 495615,32, segue até o Ponto 133 de coordenadas N 8403918,63 e E 495611,19, segue até o Ponto 134 de coordenadas N 8403918,63 e E 495611,17, segue até o Ponto 135 de coordenadas N 8403919,36 e E 495607,00, segue até o Ponto 136 de coordenadas N 8403919,36 e E 495606,99, segue até o Ponto 137 de coordenadas N 8403919,43 e E 495606,50, segue até o Ponto 138 de coordenadas N 8403919,95 e E 495602,79, segue até o Ponto 139 de coordenadas N 8403919,95 e E 495602,78, segue até o Ponto 140 de coordenadas N 8403920,41 e E 495598,57, segue até o Ponto 141 de coordenadas N 8403920,41 e E 495598,55, segue até o Ponto 142 de coordenadas N 8403920,77 e E 495594,32, segue até o Ponto 143 de coordenadas N 8403920,77 e E 495594,31, segue até o Ponto 144 de coordenadas N 8403921,03 e E 495590,07, segue até o Ponto 145 de coordenadas N 8403921,03 e E 495590,06, segue até o Ponto 146 de coordenadas N 8403921,22 e E 495585,82, segue até o Ponto 147 de coordenadas N 8403921,22 e E 495585,81, segue até o Ponto 148 de coordenadas N 8403921,35 e E 495581,56, segue até o Ponto 149 de coordenadas N 8403921,35 e E 495581,55, segue até o Ponto 150 de coordenadas N 8403921,44 e E 495577,32, segue até o Ponto 151 de coordenadas N 8403921,44 e E 495577,31, segue até o Ponto 152 de coordenadas N 8403921,50 e E 495573,08, segue até o Ponto 153 de coordenadas N 8403921,50 e E 495573,08, segue até o Ponto 154 de coordenadas N 8403921,51 e E 495568,85, segue até o Ponto 155 de coordenadas N 8403921,51 e E 495568,85, segue até o Ponto 156 de coordenadas N 8403921,47 e E 495564,63, segue até o Ponto 157 de coordenadas N 8403921,47 e E 495564,62, segue até o Ponto 158 de coordenadas N 8403921,38 e E 495560,41, segue até o Ponto 159 de coordenadas N 8403921,38 e E 495560,40, segue até o Ponto 160 de coordenadas N 8403921,35 e E 495559,67, segue até o Ponto 161 de coordenadas N 8403921,22 e E 495556,19, segue até o Ponto 162 de coordenadas N 8403921,22 e E 495556,19, segue até o Ponto 163 de coordenadas N 8403921,00 e E 495551,99, segue até o Ponto 164 de coordenadas N 8403921,00 e E 495551,98, segue até o Ponto 165 de coordenadas N 8403920,69 e E 495547,78, segue até o Ponto 166 de coordenadas N 8403920,69 e E 495547,77, segue até o Ponto 167 de coordenadas N 8403920,31 e E 495543,58, segue até o Ponto 168 de coordenadas N 8403920,31 e E 495543,57, segue até o Ponto 169 de coordenadas N 8403919,83 e E 495539,38, segue até o Ponto 170 de coordenadas N 8403919,83 e E 495539,37, segue até o Ponto 171 de coordenadas N 8403919,26 e E 495535,19, segue até o Ponto 172 de coordenadas N 8403919,26 e E 495535,18, segue até o Ponto 173 de coordenadas N 8403919,26 e E 495535,17, segue até o Ponto 174 de coordenadas N 8403918,59 e E 495530,99, segue até o Ponto 175 de coordenadas N 8403918,59 e E 495530,98, segue até o Ponto 176 de coordenadas N 8403917,81 e E 495526,80, segue até o Ponto 177 de coordenadas N 8403917,81 e E 495526,79, segue até o Ponto 178 de coordenadas N 8403916,96 e E 495522,62, segue até o Ponto 179 de coordenadas N 8403916,96 e E 495522,61, segue até o Ponto 180 de coordenadas N 8403916,00 e E 495518,20, segue até o Ponto 181 de coordenadas N 8403915,01 e E 495513,65, segue até o Ponto 182 de coordenadas N 8403913,99 e E 495513,65, segue até o Ponto 183 de coordenadas N 8403890,03 e E 495514,82, segue até o Ponto 184 de coordenadas N 8403816,75 e E 495518,54, segue até o Ponto 185 de coordenadas N 8403783,14 e E 495487,42, segue até o Ponto 186 de coordenadas N 8403730,86 e E 495456,30, segue até o Ponto 187 de coordenadas N 8403717,17 e E 495443,85, segue até o Ponto 188 de coordenadas N 8403697,25 e E 495405,26, segue até o Ponto 189 de coordenadas N 8403627,54 e E 495385,34, segue até o Ponto 190 de coordenadas N 8403587,71 e E 495354,22, segue até o Ponto 191 de coordenadas N 8403562,81 e E 495315,44, segue até o Ponto 192 de coordenadas N 8403547,88 e E 495293,23, segue até o Ponto 193 de coordenadas N 8403530,45 e E 495264,60, segue até o Ponto 194 de coordenadas N 8403521,26 e E 495264,60, segue até o Ponto 195 de coordenadas N 8403535,54 e E 495221,33, segue até o Ponto 196 de coordenadas N 8403576,18 e E 495167,87, segue até o Ponto 197 de coordenadas N 8403588,73 e E 495150,12, segue até o Ponto 198 de coordenadas N 8403581,25 e E 495138,01, segue até o Ponto 199 de coordenadas N 8403579,52 e E 495134,92, segue até o Ponto 200 de coordenadas N 8403542,32 e E 495068,41, segue até o Ponto 201 de coordenadas N 8403503,25 e E 495034,93, segue até o Ponto 202 de coordenadas N 8403477,89 e E 494998,83, segue até o Ponto 203 de coordenadas N 8403454,45 e E 494960,42, segue até o Ponto 204 de coordenadas N 8403508,61 e E 494964,91, segue até o Ponto 205 de coordenadas N 8403579,62 e E 494960,13, segue até o Ponto 206 de coordenadas N 8403581,23 e E 494960,14, segue até o Ponto 207 de coordenadas N 8403618,97 e E 494960,29, segue até o Ponto 208 de coordenadas N 8403621,95 e E 494961,38, segue até o Ponto 209 de coordenadas N 8403650,12 e E 494971,74, segue até o Ponto 210 de coordenadas N 8403660,53 e E 494975,56, segue até o Ponto 211 de coordenadas N 8403672,47 e E 494979,95, segue até o Ponto 212 de coordenadas N 8403696,29 e E 495038,75, segue até o Ponto 213 de coordenadas N 8403700,85 e E 495050,00, segue até o Ponto 214 de coordenadas N 8403721,97 e E 495102,12, segue até o Ponto 215 de coordenadas N 8403727,70 e E 495116,26, segue até o Ponto 216 de coordenadas N 8403709,28 e E 495174,40, segue até o Ponto 217 de coordenadas N 8403705,73 e E 495185,60, segue até o Ponto 218 de coordenadas N 8403704,15 e E 495190,57, segue até o Ponto 219 de coordenadas N 8403713,59 e E 495192,89, segue até o Ponto 220 de coordenadas N 8403743,95 e E 495200,37, segue até o Ponto 221 de coordenadas N 8403801,86 e E 495214,64, segue até o Ponto 222 de coordenadas N 8403826,11 e E 495312,80, segue até o Ponto 223 de coordenadas N 8403862,89 e E 495314,04, segue até o Ponto 224 de coordenadas N 8403871,08 e E 495308,28, segue até o Ponto 225 de coordenadas N 8403902,52 e E 495273,16, segue até o Ponto 226 de coordenadas N 8403972,81 e E 495253,88, segue até o Ponto 227 de

coordenadas N 8403979,69 e E 495251,99, segue até o Ponto 228 de coordenadas N 8404002,51 e E 495253,43, segue até o Ponto 229 de coordenadas N 8404006,14 e E 495254,42, segue até o Ponto 230 de coordenadas N 8404062,64 e E 495269,79, segue até o Ponto 231 de coordenadas N 8404091,72 e E 495271,82, segue até o Ponto 232 de coordenadas N 8404104,93 e E 495272,75, segue até o Ponto 233 de coordenadas N 8404144,91 e E 495285,15, segue até o Ponto 234 de coordenadas N 8404167,79 e E 495286,91, segue até o Ponto 235 de coordenadas N 8404191,34 e E 495288,73, segue até o Ponto 236 de coordenadas N 8404226,58 e E 495293,88, segue até o Ponto 237 de coordenadas N 8404263,56 e E 495285,49, segue até o Ponto 238 de coordenadas N 8404279,54 e E 495281,86, segue até o Ponto 239 de coordenadas N 8404296,63 e E 495247,98, segue até o Ponto 240 de coordenadas N 8404305,02 e E 495237,14, segue até o Ponto 241 de coordenadas N 8404314,98 e E 495215,42, segue até o Ponto 242 de coordenadas N 8404321,11 e E 495163,62, segue até o Ponto 243 de coordenadas N 8404321,91 e E 495156,87, segue até o Ponto 244 de coordenadas N 8404333,15 e E 495125,74, segue até o Ponto 245 de coordenadas N 8404337,33 e E 495114,15, segue até o Ponto 246 de coordenadas N 8404338,88 e E 495109,86, segue até o Ponto 247 de coordenadas N 8404338,94 e E 495084,16, segue até o Ponto 248 de coordenadas N 8404338,96 e E 495075,23, segue até o Ponto 249 de coordenadas N 8404340,56 e E 495024,79, segue até o Ponto 250 de coordenadas N 8404333,46 e E 494965,86, segue até o Ponto 251 de coordenadas N 8404333,00 e E 494952,35, segue até o Ponto 252 de coordenadas N 8404332,18 e E 494928,05, segue até o Ponto 253 de coordenadas N 8404332,14 e E 494927,04, segue até o Ponto 254 de coordenadas N 8404331,55 e E 494909,47, segue até o Ponto 255 de coordenadas N 8404348,63 e E 494849,39, segue até o Ponto 256 de coordenadas N 8404325,03 e E 494821,06, segue até o Ponto 257 de coordenadas N 8404340,64 e E 494794,75, segue até o Ponto 258 de coordenadas N 8404333,22 e E 494759,71, segue até o Ponto 259 de coordenadas N 8404310,91 e E 494720,30, segue até o Ponto 260 de coordenadas N 8404314,20 e E 494672,28, segue até o Ponto 261 de coordenadas N 8404325,51 e E 494629,78, segue até o Ponto 262 de coordenadas N 8404325,03 e E 494596,91, segue até o Ponto 263 de coordenadas N 8404319,17 e E 494541,60, segue até o Ponto 264 de coordenadas N 8404314,48 e E 494488,99, segue até o Ponto 265 de coordenadas N 8404317,27 e E 494464,51, segue até o Ponto 266 de coordenadas N 8404326,38 e E 494404,98, segue até o Ponto 267 de coordenadas N 8404332,48 e E 494360,63, segue até o Ponto 268 de coordenadas N 8404327,02 e E 494306,28, segue até o Ponto 269 de coordenadas N 8404322,29 e E 494236,61, segue até o Ponto 270 de coordenadas N 8404315,46 e E 494150,04, segue até o Ponto 271 de coordenadas N 8404314,88 e E 494141,68, segue até o Ponto 272 de coordenadas N 8404420,53 e E 494165,21, segue até o Ponto 273 de coordenadas N 8404480,37 e E 494204,23, segue até o Ponto 274 de coordenadas N 8404573,73 e E 494251,37, segue até o Ponto 275 de coordenadas N 8404664,89 e E 494298,31, segue até o Ponto 276 de coordenadas N 8404659,38 e E 494363,92, segue até o Ponto 277 de coordenadas N 8404651,31 e E 494387,45, segue até o Ponto 278 de coordenadas N 8404647,54 e E 494424,38, segue até o Ponto 279 de coordenadas N 8404646,22 e E 494437,29, segue até o Ponto 280 de coordenadas N 8404644,00 e E 494454,16, segue até o Ponto 281 de coordenadas N 8404643,00 e E 494461,67, segue até o Ponto 282 de coordenadas N 8404642,69 e E 494464,09, segue até o Ponto 283 de coordenadas N 8404641,43 e E 494473,60, segue até o Ponto 284 de coordenadas N 8404638,63 e E 494505,60, segue até o Ponto 285 de coordenadas N 8404638,17 e E 494510,87, segue até o Ponto 286 de coordenadas N 8404637,36 e E 494520,16, segue até o Ponto 287 de coordenadas N 8404634,78 e E 494549,76, segue até o Ponto 288 de coordenadas N 8404621,24 e E 494570,91, segue até o Ponto 289 de coordenadas N 8404613,76 e E 494582,59, segue até o Ponto 290 de coordenadas N 8404612,76 e E 494584,16, segue até o Ponto 291 de coordenadas N 8404611,53 e E 494586,07, segue até o Ponto 292 de coordenadas N 8404609,92 e E 494588,59, segue até o Ponto 293 de coordenadas N 8404604,43 e E 494597,17, segue até o Ponto 294 de coordenadas N 8404595,21 e E 494611,57, segue até o Ponto 295 de coordenadas N 8404583,05 e E 494644,82, segue até o Ponto 296 de coordenadas N 8404585,06 e E 494658,16, segue até o Ponto 297 de coordenadas N 8404586,70 e E 494668,99, segue até o Ponto 298 de coordenadas N 8404587,74 e E 494675,91, segue até o Ponto 299 de coordenadas N 8404589,30 e E 494686,26, segue até o Ponto 300 de coordenadas N 8404592,15 e E 494705,18, segue até o Ponto 301 de coordenadas N 8404594,32 e E 494707,59, segue até o Ponto 302 de coordenadas N 8404602,62 e E 494716,80, segue até o Ponto 303 de coordenadas N 8404613,96 e E 494729,38, segue até o Ponto 304 de coordenadas N 8404623,80 e E 494738,62, segue até o Ponto 305 de coordenadas N 8404630,31 e E 494744,74, segue até o Ponto 306 de coordenadas N 8404646,90 e E 494760,31, segue até o Ponto 307 de coordenadas N 8404648,45 e E 494761,77, segue até o Ponto 308 de coordenadas N 8404641,39 e E 494799,41, segue até o Ponto 309 de coordenadas N 8404709,61 e E 494805,26, segue até o Ponto 310 de coordenadas N 8404708,13 e E 494827,77, segue até o Ponto 311 de coordenadas N 8404705,99 e E 494864,24, segue até o Ponto 312 de coordenadas N 8404704,16 e E 494895,42, segue até o Ponto 313 de coordenadas N 8404671,30 e E 494948,94, segue até o Ponto 314 de coordenadas N 8404671,77 e E 494980,19, segue até o Ponto 315 de coordenadas N 8404679,37 e E 495033,42, segue até o Ponto 316 de coordenadas N 8404681,35 e E 495048,14, segue até o Ponto 317 de coordenadas N 8404690,20 e E 495114,05, segue até o Ponto 318 de coordenadas N 8404690,47 e E 495116,05, segue até o Ponto 319 de coordenadas N 8404699,67 e E 495181,84, segue até o Ponto 320 de coordenadas N 8404699,76 e E 495182,59, segue até o Ponto 321 de coordenadas N 8404703,39 e E 495212,73, segue até o Ponto 322 de coordenadas N 8404703,51 e E 495213,73, segue até o Ponto 323 de coordenadas N 8404707,12 e E 495243,67, segue até o Ponto 324 de coordenadas N 8404709,37 e E 495262,38, segue até o Ponto 325 de coordenadas N 8404714,09 e E 495304,73, segue até o Ponto 326 de coordenadas N 8404718,28 e E 495342,22, segue até o Ponto 327 de

coordenadas N 8404722,91 e E 495380,52, segue até o Ponto 328 de coordenadas N 8404723,03 e E 495381,51, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN JUERANA MILAGROSA será administrada por Zsolt Tamas Makray e Catarina Lins Mennucci.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

COORDENAÇÃO REGIONAL DA 8ª REGIÃO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 367, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás, no estado de São Paulo (Processo nº 02126.010882/2016-04)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO RIO DE JANEIRO - CR8, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto Federal nº 94.656 de 20 de Julho de 1987 que criou a Estação Ecológica Tupinambás;

Considerando a Portaria IBAMA nº 13, de 08 de fevereiro de 2006 que criou Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás; Considerando a Portaria ICMBio nº 64, de 21 de julho de 2011 que renovou Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás; Considerando a Portaria ICMBio nº 221, de 19 de agosto de 2013 que renovou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 8 do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02126.010882/2016-04; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás é composto por setores representativos do Poder Público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I Instituições de Ensino e Pesquisa

II Órgãos Públicos

III Usuários do Território de Influência

IV Colegiados e Organizações Cívicas

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional do Itatiaia à Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica Tupinambás, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA DE NÓBREGA RIBEIRO